



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de julho de 2011

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 33/2011

Objeto: execução de obras para a construção de trecho de acesso pavimentado à Ponte do Canal Torto – Etapa I, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda 01.

Piracicaba, 29 de junho de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2011

OBJETO: aquisição de livros.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2011 às 8h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2011 às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de junho de 2011

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2011

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** o servidor Público Municipal Sr. **MARCELO SIQUEIRA**, RG. 22.218.763-3, das atribuições inerentes a Função Gratificada de **AGENTE JURÍDICO**, junto a Procuradoria Geral.

- **DESIGNANDO** a servidora Pública Municipal Sra. **MAIUANA FERREIRA**, R.G. 11.390.322-45, para responder pela Função Gratificada de **AGENTE JURÍDICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, função criada pela Lei Municipal nº 3461 de 02 de junho de 1992, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2011

ABONO PERMANÊNCIA

“**DEFERIDO**” conforme parecer da Procuradoria Geral. Geraldo Barata Filho, nº funcional 7.410-8, Auxiliar de Ofício, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11/05/2011, Protocolo nº 67712/2011.

José Roberto Adame, nº funcional 8.510-1, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 31/05/2011, Protocolo nº 70811/2011. Leonor Ribeiro, nº funcional 5.237-3, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/05/2011, Protocolo nº 64637/2011.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROATIVO

“**INDEFERIDO**” tendo em vista que a Lei Complementar 146, de 2002, autoriza o pagamento de Adicional de Insalubridade somente a partir da data de publicação do ato concessivo.

Paulo Henrique Paes, nº funcional 14.614-7, Médico Ortopedista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 76487/2011.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“**DEFERIDO**” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

Camila Correa de Oliveira, nº funcional 19.142-5, Interprete Educação de Libras/Português para Educação Básica e CIEJA, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Claudia Neves Rodrigues, nº funcional 19.131-5, Professor Substituto de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Janaina de Oliveira Elizario, nº funcional 19.139-7, Professor Substituto de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Jaqueline Lemos de Souza, nº funcional 19.123-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Lea Tornisielo Shingher, nº funcional 19.124-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Mariana Usberti Sartolli, nº funcional 19.135-6, Professor Substituto de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Rosani Gruber Guenze, nº funcional 19.126-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“**DEFERIDO**” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

Maria Osmarina Leite, nº funcional 19.125-4, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Maura Emilia Ganzaroli Bozza, nº funcional 19.137-2, Professor Substituto de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

Sandra Regina Bruni de Souza, nº funcional 19.130-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE “**DEFERIDO**” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

Eneida Maria Del Grossi Ferreira, nº funcional 13.107-8, Professor de Educação Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de **09 (nove) meses e 28 (vinte e nove) dias**, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997, Protocolo nº 49141/2011.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“**DEFERIDO**” Maria Lúcia de Moraes Potasch, foi servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 4.703-9, no período de 05/01/1982 a 09/05/1990, onde exerceu o cargo de Escriturário, junto à Coordenadoria de Turismo, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **2.320 dias ou 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias**, tendo sido descontados 725 (setecentos e vinte e cinco) dias de afastamento sem vencimento, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 77284/2011.

Valmir Marques Monteiro Júnior, foi servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 16.820-3, no período de 01/04/2009 a 01/02/2011, onde exerceu o cargo de Topógrafo, junto à Secretaria Municipal de Obras, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **665 dias ou 01 (um) ano e 10 (dez) meses**, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 76341/2011.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“**DEFERIDO**” Carlos Umberto Breda, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 4.519-9, onde exerce o cargo de Agente Fiscal de Rendas, junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 26/04/1977, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **34 (trinta e quatro) anos, 28 (vinte e oito) dias**, referentes ao período de 26/04/1977 a 16/06/2011, tendo sido descontados 23 (vinte e três) dias de faltas injustificadas e, sido computado **11 (onze) meses**, prestados à empresas particulares, totalizando: **34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias**, Protocolo nº 67721/2011.

Cleonice Aparecida Muller Godoy, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 11.980-2, onde exerce o cargo de Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 22/11/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **14 (catorze) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias**, referentes ao período de 22/11/1996 a 08/06/2011 e, sido computado **01 (um) ano,**

03 (três) meses e 13 (treze) dias, prestados à esta municipalidade e, **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias** prestados à empresas particulares, totalizando: **19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias**, Protocolo nº 68674/2011.

Rebeca Tegon Vaz, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 8.463-1, onde exerce o cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Administração, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 03/11/1987, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de **23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias**, referentes ao período de 03/11/1987 a 09/06/2011 tendo sido descontado 01 (um) dia de falta injustificada e, sido computado **01 (um) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias**, prestados à empresas particulares, totalizando: **24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias**, Protocolo nº 121621/2011.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“**DEFERIDO**”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol, nº funcional 14.429-9, Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, Protocolo nº 78286/2011.

Carmen Aparecida Gorenstein, nº funcional 9.952-1, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Protocolo nº 76770/2011.

Claudete Aparecida da Silva Leite, nº funcional 15.489-1, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76528/2011.

Getulio Pedro de Macedo, nº funcional 9.941-1, Controlador de Transportes, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Protocolo nº 75605/2011.

Lurdes Ciriaco de Camargo, nº funcional 6.262-8, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76884/2011.

Millani Ueidi Cypriano Gazioli, nº funcional 15.425-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 66051/2011.

Paulo José Alvarenga, nº funcional 9.938-3, Controlador de Transportes, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Protocolo nº 76279/2011.

Rosemeire Ferreira da Silva, nº funcional 10.903-9, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Protocolo nº 75826/2011.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

“**DEFERIDO**”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Daniele Cristina Gomes da Silva Lali, nº funcional 9.907-8, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/06/2011, Protocolo nº 70677/2011.

Solange Aparecida Bettin Alexandre, nº funcional 12.765-5, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/06/2011, Protocolo nº 78228/2011.

LICENÇA GALA

“**DEFERIDO**” **08 dias**, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.

Acyr Cardoso Fontabelli de Oliveira, nº funcional 12.693-2, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 03/06/2011, Protocolo nº 74590/2011.

Jefferson Ragonha, nº funcional 16.049-2, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 11/06/2011, Protocolo nº 76849/2011.

LICENÇA NOJO

“**DEFERIDO**” **02 dias** conforme artigo 473, I, da CLT.

Anilton Fernandes Rissato, nº funcional 13.947-3, Orientador de Alunos, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19/05/2011, Protocolo nº 78050/2011.

Maria Suzana Bechelli, nº funcional 15.188-9, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/05/2011, Protocolo nº 73096/2011.

“**DEFERIDO**” **09 dias**, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

Beatriz Aparecida Rabello Oliveira, nº funcional 15.419-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/05/2011, Protocolo nº 75544/2011.

Juliana Bissoli Miglioranza, nº funcional 16.964-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/05/2011, Protocolo nº 75551/2011.

Patricia Possebon, nº funcional 18.513-6, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/06/2011, Protocolo nº 76878/2011.

Rosa Maria Bissoli Miglioranza, nº funcional 16.092-8, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/05/2011, Protocolo nº 75556/2011.

“**DEFERIDO**” **01 dia**, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

Marcos Aurélio Martim, nº funcional 13.051-8, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 01/06/2011, Protocolo nº 78746/2011.

“**DEFERIDO**” **02 dias**, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.



Célia Cristina da Costa, nº funcional 15.012-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/05/2011, Protocolo nº 79818/2011.

Célia Regina Ramos da Silva, nº funcional 9.882-3, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar de 16/05/2011, Protocolo nº 73666/2011.

Selma Cristina Urizzi dos Reis, nº funcional 12.751-2, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/05/2011, Protocolo nº 76934/2011.

“DEFERIDO” 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72. Valéria Aparecida Martim, nº funcional 9.963-1, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2011, Protocolo nº 76883/2011.

“DEFERIDO” 06 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. Claudia Zubarán, nº funcional 12.432-2, Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, a contar de 01/06/2011, Protocolo nº 76396/2011.

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. Claudia Helena David, nº funcional 9.505-5, Assistente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/05/2011, Protocolo nº 76691/2011.

Rosana Piacentini, nº funcional 13.063-6, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 01/06/2011, Protocolo nº 76143/2011.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

Andréa Aparecida Agostini Pereira, nº funcional 14.721-1, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2011, Protocolo nº 78062/2011.

Andréia Alves Pereira Roberta, nº funcional 16.308-8, Médico Ginecologista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/07/2011, Protocolo nº 76779/2011.

Andréia Cristina Moreira de Lima Pinto, nº funcional 17.806-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/05/2011, Protocolo nº 64860/2011.

Ariane Avanzi, nº funcional 18.556-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2011, Protocolo nº 79812/2011.

Giovana Dechen Souza, nº funcional 18.692-1, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/07/2011, Protocolo nº 79828/2011.

Luciana de Fátima Rodrigues Sousa, nº funcional 16.144-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2011, Protocolo nº 78064/2011.

Luciana Provenzano Buzzatto Ferro, nº funcional 17.850-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2011, Protocolo nº 64910/2011.

Mariane Bortolito, nº funcional 18.677-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/07/2011, Protocolo nº 63597/2011.

Paula Leite, nº funcional 81.993-3, Assistente de Pesquisa e Promoção, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, a partir de 02/08/2011, Protocolo nº 63776/2011.

Sirley dos Santos Oliveira, nº funcional 17.409-8, Auxiliar de Enfermagem do P.S.F., junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2011, Protocolo nº 71748/2011.

Valdirene Cristofolletti, nº funcional 11.842-4, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/09/2011, Protocolo nº 72486/2011.

Waneska de Almeida Costa, nº funcional 16.226-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2011, Protocolo nº 63620/2011.

REDUÇÃO DE CARGA HARÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

Aníbal Marino Corrêa Godoy, nº funcional 14.129-6, Agente de Operação de Trânsito e Transportes, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 76136/2011.

Sarah Soler Montebelo de Lima, nº funcional 15.532-9, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 77846/2011.

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/93. Francisco Leal de Castro Lima, nº funcional 17.009-1, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 72931/2011.

Teresa Cristina Castro Vasconcellos de Moura, nº funcional 9.053-8, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 71761/2011.

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 4369/97. Anabel Cristina Bortolotto Alcarde, nº funcional 13.097-4, Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 72886/2011.

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

Jocilene Aparecida Vitti Nicolau, nº funcional 13.385-9, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 76836/2011.

Monique Filardi Braga, nº funcional 17.045-8, Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01/07/2011, Protocolo nº 74816/2011.

Piracicaba, 24 de Junho de 2011

Newton Yasuo Furucho
Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

EXPEDIENTE DO DIA 25/04/2011

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:
Deferido:

NOME	PROTOCOLO
LUIGI ANTONIO CASTELLI	45410/2010
BRUNO FERNANDES CHAMOCHUMBI	54991/2008
SUPRICEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28610/2003
WILLIAM DUARTE PEIXOTO - ME	50490/2011
ROGERIO GUINDANI	51027/2011
MARIA OSMARINA DA SILVA DOS REIS	50951/2011
M.E. DE OLIVEIRA BROGGIO - ME	50553/2011
ALUMIMAD ESQUADRIAS LTDA - ME	137786/2008
LEANDRO HENRIQUE ALVES DIAS BOTAO	50877/2011
CLAUDIA BEATRIZ ROMUALDO PRUDENTE	50414/2011
L.C. DE CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL -ME	50574/2011
ADRIANA SAMPAIO PROVENZANO PACHECO - ME	50955/2011
BRACE COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA - ME	50182/2011
COGNITOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	49787/2011
DLM - DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA	50035/2011
GIMENEZ & BRISOLLA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	49801/2011
SPAZIO CORPUS PILATES LTDA - ME	50186/2011
ALBERGO VILLAGGIO VENETO LTDA - ME	50276/2011
ADALIA FERNANDES DE CASTRO MATOBA XAVIER	49358/2011
VALDINEI ANTONIO IVANHES	50151/2011
SAVAGE COM. E SERV. DE EQUIP. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	49900/2011
ROSA MARIA BENATTI GONÇALVES	49950/2011
EDER FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	48751/2011
VINICIUS CANNO MENA	48192/2011
JOÃO ANTONIO RAMALHO	6785/1995

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL JUNTO AO CMC:
Deferido:

NOME	PROTOCOLO
FENDA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME	11071/2008
GILBERTO EDUARDO LOVADINI - EPP	13860/2005
ARMANDO DEDINI CENEDESE	6877/1980
IGOR LUCAS FERREIRA MARTINS - ME	101742/2009
JOSÉ ADILSON MARREGA	13544/1992
EVELISE ANDREIA ESMEDO PIRES	2187/2004
DANIEL MUNHOZ SEGA	26925/2010
VENDEMIATTI ENGENHARIA LTDA - EPP	23086/2004
SUZANA COELHO PEREIRA GIMENES	69445/2008
ZONETTI - COMÉRCIO DE PISOS LTDA	59613/2009
J. APARECIDO DA SILVA MARCENARIA - ME	147872/2009
MEIRE CONCEIÇÃO VALÉRIO BONATO	127811/2008
JEAN CARLOS RODRIGUES DA ROSA	23502/1998
EROTIDES VACCHI	132/2001
LUIS MARCELO GOMES DA SILVA	4003/2009
DIEGO AUGUSTO SASSILOTO	20330/2011
TATUZINHO S/A COM. E INDÚSTRIA DE BEBIDAS	409/1971
ANDREA RODRIGUES CELLA	135209/2009
SERGIO RICARDO MARQUES	17261/2001
JOSÉ PIOVESAN PIRACICABA - ME	3867/1999
LUCIANO ANTONIO MARQUES	7910/2011
VALMIR JOSÉ RODRIGUES	17015/2000
LUIS CARLOS FOGAGNOLO	13710/1999
MARCELO PINTO DE CARVALHO	29205/2004
ANGELA MARIA PAES DE MENEZES	38171/2009
ANTONIO PAES DE MENEZES	38173/2009
GREGÓRIO P. DE MENEZES NETO	38172/2009
JOSÉ DE SOUZA MARIA - ME	6390/1991

RETIFICAÇÃO DE DATA DE CANCELAMENTO:

NOME	PROTOCOLO
ROBERTO GOBETTE	3371/1983

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

EXPEDIENTE DO DIA 27/04/2011

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:
Deferido:

NOME	PROTOCOLO
MATHEUS VILALTA MONTENEGRO	50320/2011
MARIA IVONE BIGELLI ARRUDA	49260/2011
MARIA JOSÉ ZAM	49745/2011
MARIA CLAUDIA DE MORAIS TURELI	49793/2011
KELLY ROCHA DOS SANTOS	49252/2011
DIDÁTIKA SOL NASCENTE PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME	98924/2009
B & F OPTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29487/2011
CASA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LIMITADA - EPP	50493/2011
CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA	12599/1993
WLD MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	5723/2005

D&D COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	11257/2002
TOLEDO & SILVA PIRACICABA LTDA	31404/2002
POLE POSITION COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	9715/1995
COMUNIQUE S/C LTDA	17877/1995
ATAÍDE GREGORIO MATIAS	20526/1995
BARBOSA & ZAGO LTDA - ME	22700/1995
JOSÉ REINALDO ZORZETTO & CIA. LTDA - ME	23638/1995

2º. VIA DE DIC:
NOME
SPAZIO DI FATTO BUFFET LTDA - ME

PROTOCOLO
101944/2010

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMC:
Deferido:

NOME	PROTOCOLO
EDMILSON WANDERLEI LAFRATA	2097/2004
ANTONIO JOSÉ DE LIMA LARA	837/2000
CONTRAIR INFORMÁTICA E SERV. LTDA	89364/2007
MARLI LONGO MOI - ME	3155/1995
TRANSPORTADORA LIBERATO LTDA - EPP	91685/2007
MARCOS FERNANDO LUCIANO	21468/1998
AEC - INFORMÁTICA LTDA	8990/2002
ANTONIO CELSO CORREA	212/1986
DOMINGUES & RODRIGUES SERV. DE COBRANÇA LTDA	23687/2003
ISAÍAS DAS NEVES - ME	21464/1998
JOSÉ EGBERTO DA CONCEIÇÃO - ME	17965/2001
TRANSPORTADORA NOVO TEMPO LTDA	9393/1996
G. VECCHINI & CIA. LTDA	17091/1994
ESTER GIBIN DO AMARAL	17394/2000

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMC:
Indeferida:

NOME	PROTOCOLO
DELTA METALÚRGICA E USINAGEM LTDA - ME	120553/2008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

EXPEDIENTE DO DIA 28/04/2011

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMC:
Deferido:

NOME	PROTOCOLO
J S ENTREG E TRANSPORTADORA LTDA - ME	114678/2008
NET FLORIANÓPOLIS LTDA	5802/2007
SANTOS & GUARESTI LTDA - ME	49144/2008
AIRTON ANTONIO ROMANO - ME	2649/2001
NET FLORIANÓPOLIS LTDA	5803/2007
CENTRO DE ED. E CIÊNCIA INT. CORPORIS LTDA - ME	1688/1997
CONSTRUINDO E APRENDENDO JUNTOS S/C LTDA	18103/1993
3L TERAPIAS LTDA	75810/2009
VENDER REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	30143/2010
DAL ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA	5966/1998
BOSCARO & DAMM LTDA	24041/2010
ASS. COM. MAT CONS. PIRACICABA E REG.	21469/2004
BRASIL AGIL SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA	17260/2004
ANGELO MARJOTTA	25956/2008
TEODORO LEONARDO CONTIN	17540/2003
FUTURU'S PREST. DE SERV. ADM. LTDA	11541/2005

RETIFICAÇÃO DE DATA DE CANCELAMENTO:

NOME	PROTOCOLO
JORGE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA - ME	5227/1986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

EXPEDIENTE DO DIA 29/04/2011

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME	PROTOCOLO
ESPAÇO DO BRANCO LTDA - ME	52552/2011
GEORISK PREST.SERV.PROFISSIONAL EM MONIT. ESPACIAL LTDA	52584/2011
GUSTAVO FRANCISCO CELLA	52760/2011
J R ALBUQUERQUE - ME	53011/2011
ESPAÇO K COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	53403/2011
SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	8003/1990
DEOLINDA CLARO DETONI	6981/2011
JUSSARA MARIA SIQUEIRA SANSIGOLO	4604/1996
MARCELO DE ANDRADE DESIGN - ME	52901/2011
LUIZ PAULO BEINOTTE JUNIOR - ME	51630/2011
FERNANDO REGIS DANTAS JUNIOR	114227/2010
ARI AMORIM - ME	146065/2008
LLIANE LEMES DE ASSIS FREITAS - ME	102668/2010
MARIA ROSELENE B. COSTA	52404/2011
LCL FESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	52374/2011
KEITH FABIANO RANGEL UBATA - ME	52359/2011
HF REVISTA ELETRONICA LTDA - ME	52113/2011
GEZIO M. DE SOUZA INFLÁVEIS - ME	52117/2011
CARLO MATTIOLI	52343/2011
ECOINSECT CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	54034/2011
MAFAHZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	52389/2011



TRANSFERRINHO TRANSPORTES LTDA - EPP	53450/2011
DIMAS PEDROZO E SILVA - ME	53412/2011
C K COM. E REPRES. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME	45047/2010
MARCOS ANTONIO BATISTA	51414/2011
METALURGICA FAM LTDA	52911/2011
BARRICHELLO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA- ME	53019/2011
LUIS FERNANDO PARIZOTTO - ME	53594/2006
GEASE TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	32959/2010
GMM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	52254/2011
G H RIBEIRO - ME	52380/2011
DANIEL VALIM DE SOUZA	53243/2011
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES KRUCZIK	52990/2011
ROBERTO CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	52261/2011
CLAUDENILSON SACCHI	50248/2011
CESAR MARTINS DA SILVA	51619/2011
MAZINHO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	51456/2011
M. SEVERINO ACADEMIA - ME	51948/2011
CARLA COSTA MASSAS	51832/2011
ZO RODOVIÁRIOS LTDA EPP	51452/2011
ERIK PIMPINATO	52159/2011
SELBER - SERVIÇO ODONTOLÓGICO LTDA	44990/2011
CICLO ENGENHARIA AMBIENTAL SP LTDA	50993/2011
MARTINI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	46441/2011
S.D. MAZZI COMÉRCIO E MAN. DE MOTORES - ME	51553/2011
ODAIR VIEIRA DE AGUIAR	51419/2011
M. DAS GRAÇAS G. DOS SANTOS PEREIRA SORV. - ME	51361/2011
RGS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACES. LTDA - ME	51267/2011
REINAN PEREIRA DOS SANTOS	51444/2011
MAURICIO PINHEIRO DE CAMARGO	51440/2011
MARA MICHELE MARQUES	51291/2011
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	51561/2011
MARIA LURDES BACCHIN TRAVAGLINI - ME	51578/2011
JAA SEGUEZZI PADARIA - ME	51363/2011
MFP - MANUTENÇÃO E INST. MAQ. EQUIP. IND. LTDA	51313/2011
AJ DOS SANTOS LAVA RÁPIDO - ME	51365/2011
ALINE CRISTINE GOMES	51962/2011
AIRTON ANTONIO AMSTALDES	51753/2011
A B FURLAN - CURSOS - ME	51932/2011
GISNEI ROBERTO DE MOURA	50306/2011

HORÁRIO ESPECIAL:

NOME	PROTOCOLO
EDSON VALDIR STEAGAL - ME	1279/1995
PADARIA E LANCHONETE ARTEMIS LTDA - ME	16627/2007

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Tributos Diversos

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de Permissão dos Box do Mercado Municipal nº 012/11.

Protocolo nº 126.594/2010

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO VAREJISTA DO MERCADO MUNICIPAL DE PIRACICABA.

Assunto: Devolução de Aviso de Lançamento/2011 - Aluguéis e Arrendamentos de Box do Mercado Municipal.

No cumprimento da Lei Complementar nº 224/08- Artºs 405 e 406, bem como no despacho exarado no verso de fls. 61 do processo retro, ficam NOTIFICADOS os PERMISSONÁRIOS à promoverem a imediata devolução dos avisos de lançamento da cobrança dos Aluguéis e Arrendamentos, pela concessão de Uso de Box no Mercado Municipal, relativamente as parcelas 6/12 (junho/2011) à 12/12 (dezembro/2011), à Praça de Atendimento, Pavimento térreo do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233.

Piracicaba, 24 de Junho de 2011
José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 14 / 2011
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,7241 (Dois vírgula sete dois quarenta e um)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de julho de 2011** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de **maio de 2011** no valor de **0,57% (Zero vírgula cinqüenta e sete por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **junho de 2011**.

Art. 3º Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 27 de junho de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 / 2011												
ANEXO I												
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - JULHO / 2011												
UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52
UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579
FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	-	-	-	-	-

Piracicaba, 27 de junho de 2011

DÚVIDAS SUGESTÕES RECLAMAÇÕES ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/11

Execução de limpeza de córregos e ribeirões com dragline, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise do recurso interposto pela empresa **DRAGAGEM BRASIL LTDA. - EPP** e, ainda, com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **DECIDIU** pela **MANUTENÇÃO** do julgamento efetuado por esta Comissão mantendo, assim, a inabilitação da empresa **DRAGAGEM BRASIL LTDA. - EPP**. Assim sendo, fica marcada para as **14:00** horas do dia **04/07/2011**, a abertura dos envelopes de nº **02 - Proposta** das empresas **HABILITADAS** na Sala de Licitações, 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **30 de junho de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 56/11

Realização de concurso público de provas e/ou de provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Piracicaba, constantes do Anexo C, com a aplicação de provas objetivas, práticas, discursivas e/ou redação e análise e avaliação de títulos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados de experiência e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA., PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – EPP** e **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **30 de junho de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/11

Execução de obras para reformas parciais de 04 escolas municipais, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA UNAÍ LTDA., GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – ME** e **ROMASI CONSTRUTORA LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **ROMASI CONSTRUTORA LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **30 de junho de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 29 DE JUNHO DE 2011.
Institui, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em Comemoração ao "Dia de Proteção aos Animais".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/11

Art. 1º Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião

Solene em comemoração ao "Dia de Proteção aos Animais", a ser realizada, anualmente, no dia 24 de agosto.

Art. 2º A Reunião Solene será organizada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 29 de junho de 2011.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 29 de junho de 2011.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior - PDL Nº 18/11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/11

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Marco Pólo Del Nero, natural do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.325-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 29 de junho de 2011.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 29 de junho de 2011.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Walter Ferreira da Silva - PDL Nº 19/11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Altera o Decreto Legislativo nº 05/08 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/11

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Legislativo nº 05, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública tem como objetivos:

I – promover debates propiciando espaço para a troca de experiências e ideias sobre assuntos relacionados com a segurança pública;

II – elaborar sugestões e cobrar ações do Poder Público, a serem implantadas visando à melhoria da segurança pública.

III – Reunir mensalmente os seus membros, para apreciar e deliberar sobre assuntos voltados à segurança da coletividade do município, assim como encaminhar essas deliberações aos Poderes constituídos, ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CPI-9, DEINTER-9, Delegacia da Polícia Federal e Comando da Guarda Civil do Município de Piracicaba, bem como às demais autoridades e entidades.

Parágrafo único. São Membros do Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública os titulares e suplentes indicados pelas entidades relacionadas abaixo:

1. Câmara de Vereadores de Piracicaba, coordenadora;
2. Prefeitura do Município de Piracicaba;
3. Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI;
4. Sindicato das Empresas Metal – Mecânica do Município de Piracicaba – SIMESPI;
5. Centro das Industrias do Estado de São Paulo – CIESP;
6. Centro Canagro Coplacana;
7. Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba – CONESP;
8. Fundo de Segurança de Piracicaba – FUNSEG;
9. Conselhos de Segurança – CONSEG'S;
10. Exército Brasileiro;
11. Polícia Militar;
12. Polícia Civil;
13. Polícia Federal;
14. Guarda Civil;
15. Fórum;
16. Promotoria Pública;
17. Defensoria Pública;
18. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
19. Diretoria Regional de Ensino;
20. Faculdades: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ, Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Anhanguera, Maria Imaculada, Escola de Engenharia de Piracicaba - EEP;
21. Agenda 21;
22. Lojas Maçônicas;
23. Rotary's Clubes;
24. Lions Clube;
25. Serviço Social da Indústria – SESI;
26. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
27. Serviço Social do Comércio – SESC;
28. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
29. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE." (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 29 de junho de 2011.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 29 de junho de 2011.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PDL Nº 22/11

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2011. Altera o art. 173 da Resolução nº 16/93 - Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 3/11

Art. 1º O art. 173 da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 Subscrita pelo autor da propositura, a Moção depois de protocolada, será submetida à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, para análise, e despachada ao Departamento Legislativo para ser lida no Expediente da Reunião Ordinária seguinte para sua apreciação em discussão e votação únicas". (NR)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 29 de junho de 2011.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 29 de junho de 2011.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva - PR Nº 5/11



RESOLUÇÃO Nº 4, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a Câmara de Vereadores de Piracicaba a celebrar convênio para a aplicação do Programa Jovem Aprendiz e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 4/11

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Piracicaba autorizada a celebrar Convênio para implementar o Programa Jovem Aprendiz, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com a Lei Federal nº 10.097/2000, a Lei da Aprendizagem.

Art. 2º Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam no Termo de Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas e ações que visem efetivar os objetivos do Convênio de que trata esta Resolução, a Câmara de Vereadores de Piracicaba promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.325 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 29 de junho de 2011.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE 1º Secretário
ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 29 de junho de 2011.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 6/11

TERMO DE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA MENOR APRENDIZ" QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....)

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, neste ato representado por seu Presidente, Vereador João Manoel dos Santos, brasileiro, casado, auxiliar de ensino e vereador, portador do RG nº 11.291.332 e do CPF nº 099.925.886-91, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, CNPJ nº 51327708/0001-92, regularmente autorizado pela Resolução nº de de 2011, doravante denominada CÂMARA DE VEREADORES e (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....), (qualificação), neste ato representada pelo seu (nome e qualificação), doravante denominado, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Recíproca entre a CÂMARA DE VEREADORES e (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) visando o desenvolvimento do Programa Menor Aprendiz, propiciando a integração de Aprendizagem ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente, artigo 7º, inciso XXXIII, bem como a Lei Federal nº 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598/05, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

1.2 A contratação será prioritariamente aos aprendizes de ensinos profissionalizantes que irão compor preferencialmente o preenchimento de vagas nos gabinetes dos Vereadores da CÂMARA DE VEREADORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

2.1 Para cumprir o estabelecido neste Convênio competirá, exclusivamente, à CÂMARA DE VEREADORES a observância das seguintes condições:

- a) formalizar as oportunidades de aprendizagem, em conjunto com a (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....), atendendo as condições definidas na Lei Federal nº 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598/05;
b) a Coordenação Geral do Programa Menor Aprendiz ficará a cargo do Departamento Administrativo-Financeiro, com a designação de um(a) orientador(a), que terá a responsabilidade pela execução, acompanhamento e avaliação do aprendiz;
c) proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica;
d) participar da formação teórica do aprendiz, quando houver solicitação da (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) (aulas, palestras e visitas);

e) colaborar com o monitoramento e avaliação do programa;

f) efetuar o controle e a anotação diária do horário de aprendizagem cumprido pelo aprendiz, por meio de registro eletrônico ou assinatura em folha de controle de frequência;

g) remeter mensalmente a (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....), até o dia (.....) do mês subsequente, o controle de frequência do aprendiz, devidamente atestado pela CÂMARA DE VEREADORES;

h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) neste Convênio, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CÂMARA DE VEREADORES, que não devem ser interrompidos.

2.2 À CÂMARA DE VEREADORES reserva o direito de aplicar sanções ou rescindir o Convênio, no caso de inobservância pela (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) de quaisquer das cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....)

3.1 Compete a (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....), além das disposições deste Convênio, a observância das seguintes condições:

a) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA DE VEREADORES, atendendo prontamente a todas as reclamações desta;

b) relatar à CÂMARA DE VEREADORES toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução deste Convênio;

c) prestar o serviço na forma e prazos estipulados e em estrita conformidade com as normas legais vigentes, bem como:

c.1) contar com estrutura adequada ao desenvolvimento do Programa Menor Aprendiz, de forma a manter a qualidade do processo de ensino;

c.2) encaminhar à CÂMARA DE VEREADORES os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;

c.3) formalizar contrato de aprendizagem com o aprendiz, incluindo:

- c.3.1) esclarecimentos aos pais ou responsáveis do adolescente aprendiz;
c.3.2) esclarecimentos aos adolescente aprendiz;
c.3.3) cláusula de extinção antecipada do contrato nas seguintes hipóteses:
c.3.3.1) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
c.3.3.2) falta disciplinar grave;
c.3.3.3) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
c.3.3.4) a pedido do aprendiz.

c.4) assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem, tais como:

- c.4.1) registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c.4.2) garantia do salário mínimo mensal;
c.4.3) férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
c.4.4) contrato de aprendizagem com o período máximo de 02 (dois) anos.

d) manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;

e) executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da CÂMARA DE VEREADORES;

f) manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz;

g) manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término deste Convênio.

h) manter-se, durante a execução deste Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.2 A (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) se compromete a manter ou a repor o número de aprendizes que forem encaminhados à CÂMARA DE VEREADORES, bem como a colocar a disposição novos aprendizes conforme solicitação desta CÂMARA DE VEREADORES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do salário mínimo ao aprendiz será realizado pela (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....).

4.2 A CÂMARA DE VEREADORES pagará mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, a importância acordada, por meio de(definir a forma de pagamento), até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da planilha de custo referente a cada aprendiz, relativo às despesas com os aprendizes.

4.3 A (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) deverá apresentar à CÂMARA DE VEREADORES, no último dia útil do mês corrente, documento de cobrança referente aos valores a serem pagos pela CÂMARA DE VEREADORES, de acordo com a planilha de custo referente a cada aprendiz, acompanhado da relação nominal dos adolescentes aprendizes e de cópia das guias autenticadas referentes ao recolhimento dos encargos sociais e demais obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como o comprovante de pagamento dos salários.

4.4 Os valores correspondentes às ausências e atrasos dos aprendizes serão descontados, proporcionalmente, dos pagamentos mensais.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado a (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....), enquanto pendente de liquidação de obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 As despesas decorrentes com a execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias (preencher).

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 Os aprendizes da (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA DE VEREADORES, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

5.2 A atuação da (...)"ENTIDADE CONVENIADA"....) está fundamentada na hipótese que trata o artigo 431 da CLT, em que a contratação do aprendiz poderá ser efetivada por entidade sem fins lucrativos, caso em que não gera vínculo de emprego com a tomadora dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de (....) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. O Convênio ficará prorrogado sucessiva e automaticamente, por iguais períodos, mantidas as cláusulas e condições, se não houver manifestação em contrário das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período contratual, ou de cada prorrogação.

6.3. O Convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou substancialmente inexecutável, bem como nas hipóteses dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões eventualmente levantadas em decorrência do presente Convênio.

7.2. As partes declaram neste ato que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. Piracicaba,

Presidente da
Câmara de Vereadores de Piracicaba
(...)
Testemunhas:
Nome:
RG:
Nome:
RG:

IPASP

RESOLUÇÃO Nº 909, DE 27 DE JUNHO DE 2011. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) NEUSA APARECIDA FERREIRA JUSTINO)

ANDRE EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº 039/2011, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) NEUSA APARECIDA FERREIRA JUSTINO, ocupante do cargo de Monitor de CEC, junto ao Secretária Municipal de Educação – REF. 10-E, com proventos integrais, considerando a base de contribuição previdenciária correspondente a R\$ 2.013,78 (Dois mil, treze reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Piracicaba, 27 de junho de 2011.

Andre Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Claudia Regina Lopes Próspero
Secretaria Geral



RESOLUÇÃO N.º 910, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA**)

ANDRE EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **038/2011**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, junto ao **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – REF. 07-E, com proventos integrais, considerando a base de contribuição previdenciária correspondente a **R\$ 1.739,52 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Piracicaba, 27 de junho de 2011.

Andre Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Claudia Regina Lopes Próspero
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 911, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

(Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA IVONE LOPES**).

ANDRE EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Serviço Municipal de Perícia Médica e as demais informações contidas no processo nº **040/11**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria por invalidez, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA IVONE LOPES**, ocupante do cargo de **Agente Escolar de Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Educação** - com proventos integrais, calculados pela Média Contributiva, correspondente a **R\$ 1.617,19 (Um mil seiscentos e dezesete reais e dezenove centavos)**.

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Piracicaba, 27 de junho de 2011.

Andre Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Claudia Regina Lopes Próspero
Secretaria Geral

Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

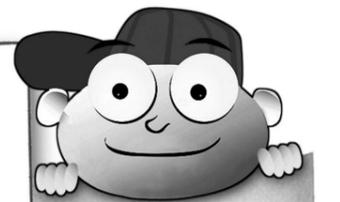
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de
R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br